

100

Lei Municipal - nº 382, de 14 de julho de 1992 -

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a receber em doação imóvel e dá outras providências. -

Mário de Mello Bonedra, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a receber em doação de Antônio Lucas Vieira e Brasilina Felizardo Vieira, uma área de 3.000 metros quadrados, situada à margem esquerda, da Estrada Municipal do Bairro Limbuva, sentido Barra do Azeite - Vila dos Carmos, que confronta-se ao norte com a residência dos doadores, ao sul com propriedade do Sr. Mano Hiberato, a oeste com parte do imóvel dos doadores e a Oeste com a Estrada Municipal do Bairro Limbuva.

Artigo 2º - A área, objeto de doação, será destinada à construção de um campo de futebol, devendo as obras serem iniciadas no prazo de 03 (três) meses.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

to vigente.

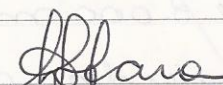
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-De, Publique-De e Cumpra-De.

Prefeitura Municipal de Jacupionça, 14 de julho de 1.992


Mário de Mello Bonadia
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupionça aos 14 de julho de 1.992.


Laura de Souza Lima
Serviço de Administração